



DECRETO Nº 1.936 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou desapropriação judicial, parte de imóvel a ser desmembrado na forma como menciona.

O Sr. **CARLOS HENRIQUE AVELAR**, Prefeito de Santo Antônio do Amparo - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que conforme constatação do setor de engenharia municipal que verificou a invasão de 46 m² (quarenta e seis metros quadrados) de área de terreno urbano de propriedade de Vanderléia Cirléia Peixoto, durante a pavimentação da Rua Paulo Vieira nesta municipalidade;

CONSIDERANDO que a reversão do logradouro, causará em grande estreitamento de via vindo a prejudicar a fluidez do tráfego;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da via;

DECRETA:

Art.1º. - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou desapropriação judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, especialmente art. 5º, alínea "i", e alterações posteriores:

I - Área de 46m² (quarenta e seis metros quadrados) do lote 03, quadra 7, situado na Rua Paulo Vieira, loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida no município de Santo Antônio do Amparo - MG, devidamente registrado em nome de Vanderléia Cirléia Peixoto conforme registro no CRI da Comarca de Bom Sucesso - MG, Matrícula 18.140.

Parágrafo primeiro: A área declarada como de utilidade pública é utilizada como parte da rua Paulo Vieira, cuja desapropriação, diminuirá área de frente do imóvel que continuará confrontando com a referida rua.

Parágrafo segundo: Fica anexado a este Decreto a planta com memorial descritivo da área.

Art.2º. - A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu



artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a regularização de via pública.

Art.3º. - No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Santo Antônio do Amparo, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), levando-se em conta a avaliação da área realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura de Santo Antônio do Amparo, reduzida a termo em 1 de fevereiro de 2022 cujo inteiro teor fará parte deste Decreto.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - Poderá ser realizada permuta, mediante autorização legislativa, onde o município oferecerá imóvel em valor equivalente devidamente discriminado em projeto de lei específico a esta finalidade.

IV - O Município de Santo Antônio do Amparo arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

V - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Santo Antônio do Amparo.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 935 - Fonte 1500000 - 33903600

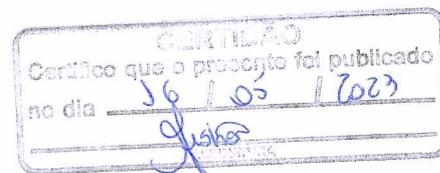
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santo Antônio do Amparo, em 16 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE AVELAR:596785266
20

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2023.05.16
15:46:53 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Relatório de Avaliação

Foi realizada uma vistoria no Lote nº 03 com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Paulo Vieira, Loteamento Nossa Senhora Aparecida Santo Antônio do Amparo-MG, de propriedade de Vanderleia Cirléia Peixoto, para fins de avaliação do referido imóvel.

Após a vistoria pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, foi o imóvel avaliado no Valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). A área de 46m² (quarenta e seis metros quadrados) ocupada pela rua foi avaliada em R\$10.000,00 (dez mil reais).

Santo Antônio do Amparo, 01 de fevereiro de 2022.

Eduardo Lisboa

Antônio Camilo Borges

Carlos Antônio Silva

Lino Alves de Avelar

Cleverton Antônio dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO – 39 - CNPJ 18.244.335/0001-10**

REQUERENTE – VANDERLÉIA CIRLÉIA PEIXOTO

Memorial descritivo do levantamento topográfico planimétrico da área do imóvel urbano, para fins de desafetação de área, localizada na rua Paulo Vieira, bairro Loteamento Nossa Senhora Aparecida, situado dentro dos limites do perímetro urbano do município de Santo Antônio do Amparo estado de Minas Gerais. O terreno possui uma área registrada de 200.00m², porém a área de 46,00m² "invadida" parcialmente na frente do lote, se deu pelo fato de que, se o lote segue o alinhamento do Projeto aprovado, inviabilizaria, ou dificultava o acesso aos loteamentos vizinhos São José e Ronaldo Carrara.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

Lote 03 = 200,00m²

13,50m de frente confrontando com a Rua Paulo Vieira;
10,50m de fundos confrontando com o Lote 04;
20,00m de lateral direita confrontando com o Lote 02;
20,00m de lateral esquerda confrontando com o José Domingos Filho;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES APÓS DESAPROPIAÇÃO:

Lote 03 = 209,00m²

14,00m de frente confrontando com a Rua Paulo Vieira;
10,50m de fundos confrontando com o Lote 04;
19,60m de lateral direita confrontando com o Lote 02;
13,50m de lateral esquerda confrontando com o José Domingos Filho;

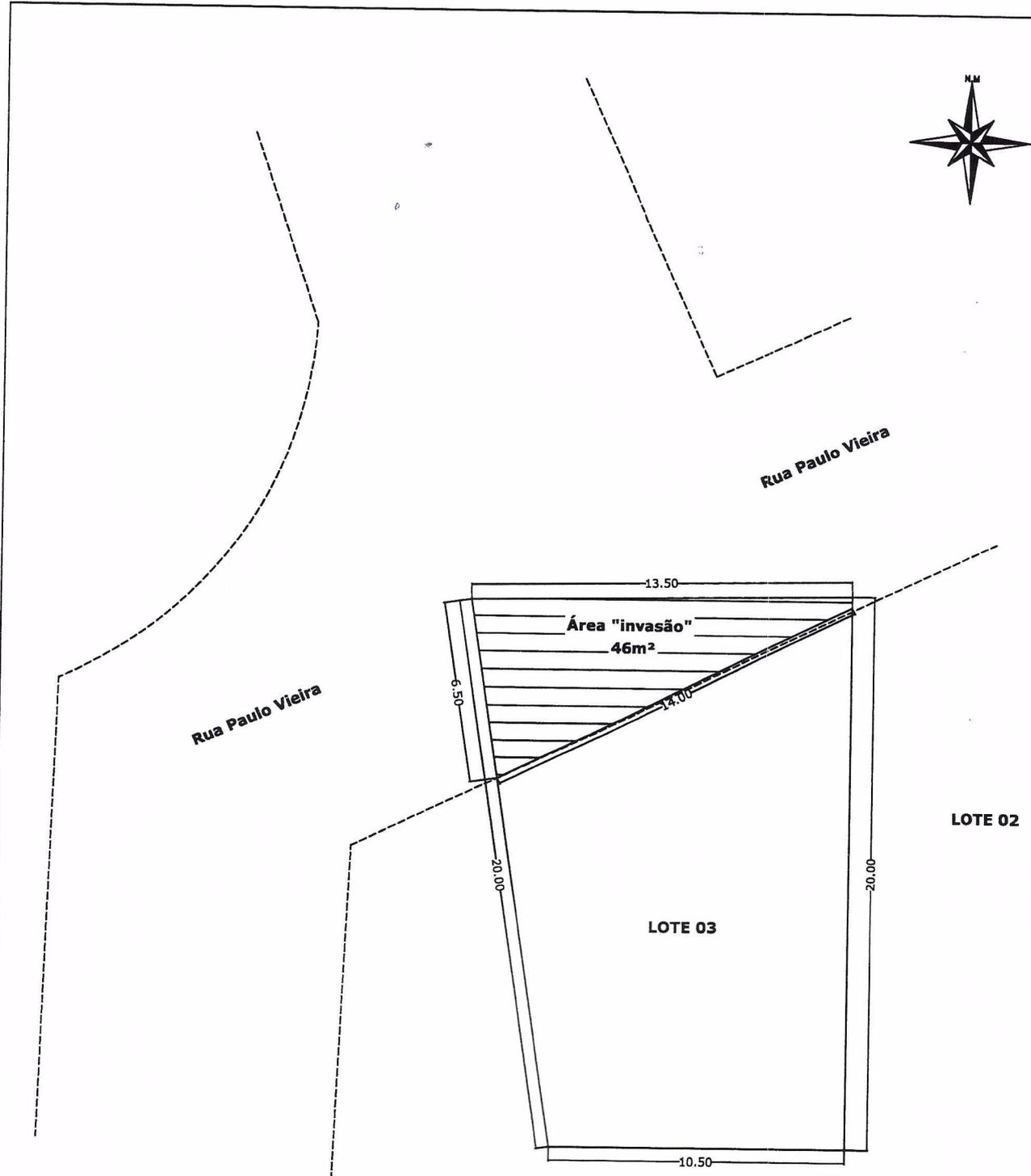
Vanderléia Cirleia Peixoto

CPF:

R.T.:

Raul Alves dos Santos

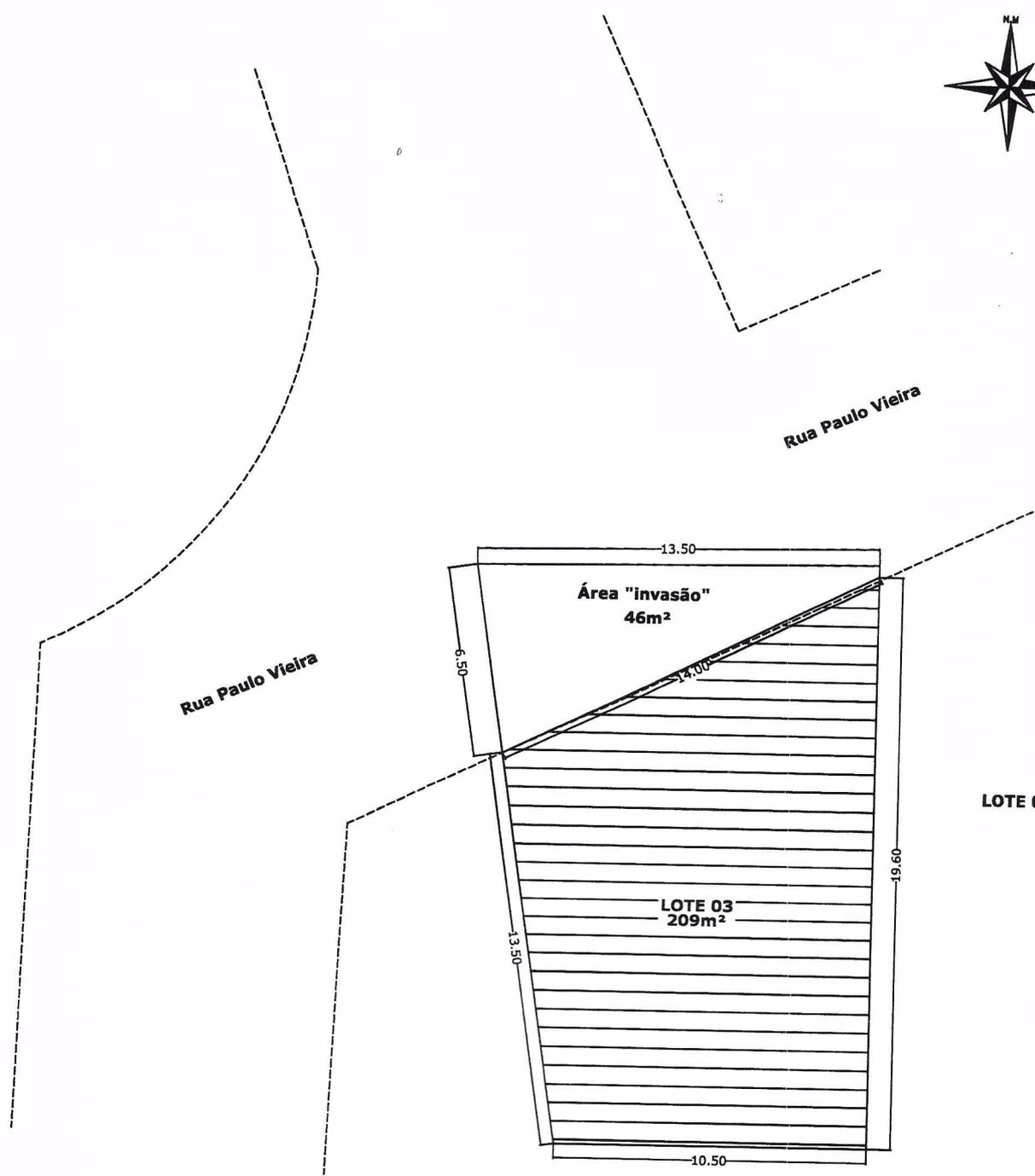
Engenheiro Civil – CREA MG 233.645/D



Obs.: Todas as confrontações foram informadas pelo proprietário, e também por apresentação de escritura. Verifica-se portanto, erro material no mapa do loteamento quanto a mtragem total da área

CROQUI PARA DESAPROPIAÇÃO DE ÁREA

LOCAL:			
RUA: PAULO VIEIRA, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA , SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG			
RESP. TÉCNICO:			
RAUL ALVES DOS SANTOS CREA: 233.645/D-MG			
PROPRIETÁRIO:			
VANDERLÉIA CIRLÉIA PEIXOTO CPF:			
ÁREA DE REGISTRO:	ÁREA A SER DESAPROPIADA:	ESCALA:	DATA:
200.00m ²	46.00m ²	1 : 100	02 DE JANEIRO DE 2023



Obs.: Todas as confrontações foram informadas pelo proprietário, e também por apresentação de escritura. Verifica-se portanto, erro material no mapa do loteamento quanto a mragem total da área

CROQUI DE LOTE APÓS DESAPROPIAÇÃO

LOCAL:

RUA: PAULO VIEIRA, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG

RESP. TÉCNICO:

Raul Alves dos Santos
RAUL ALVES DOS SANTOS CREA: 233.645/D-MG

PROPRIETÁRIO:

Vanderlécia Cirlécia Peixoto
VANDERLÉIA CIRLÉIA PEIXOTO CPF:

ÁREA ATUAL:
255.00m²

ÁREA DESAPROPIADA:
46.00m²

ESCALA:
1 : 100

DATA:
02 DE JANEIRO DE 2023